

Artigo 389.º-E — Aquisições de utilização permanente:

1) Móveis

53.059\$15

Artigo 389.º-F — Despesas de conservação e aproveitamento do material:

1) De imóveis:

a) Prédios urbanos

2.021\$40

2) De móveis

28.163\$30

Artigo 389.º-G — Material de consumo corrente:

1) Matérias-primas e produtos acabados ou meio acabados para usos industriais . . .

33.414\$30

2) Impressos

10.877\$50

3) Artigos de expediente e diverso material não especificado

29.989\$33

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 389.º-H — Despesas de higiene, saúde e conforto:

1) Serviços clínicos e de hospitalização . . .

1.940\$00

2) Luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza

10.494\$62

Artigo 389.º-I — Despesas de comunicações:

1) Correios e telégrafos

1.218\$80

2) Telefones

699\$80

3) Transportes

72.127\$45

Artigo 389.º-J — Encargos administrativos:

1) Publicidade e propaganda

13.500\$00

Artigo 389.º-L — Outros encargos:

1) Força motriz

9.047\$90

2) Despesas com a demarcação dos territórios das freguesias e dos prédios rústicos:

a) Custo e colocação dos marcos de demarcação dos prédios rústicos, a reembolsar dos proprietários (artigo 23.º do Decreto n.º 12.451, de 9 de Outubro de 1926)

144.310\$80

3) Despesas a realizar com os trabalhos de fotogrametria aérea e sinalização, incluindo material

156.266\$60

4) Especialização de técnicos no estrangeiro e representação em congressos internacionais

30.000\$00

(a) Só podem ser abonadas de harmonia com o § 2.º do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 26:115, de 28 de Novembro de 1935.
(b) Por esta verba são satisfitas todas as despesas com trabalhos de campo, incluindo pessoal e material.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 16 de Julho de 1948.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Daniel Maria Vieira Barbosa.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Decreto-Lei n.º 36:972

Sendo indispensável manter a eficiência da nossa esquadilha de submersíveis e tornando-se possível adquirir ao Almirantado Britânico três unidades desse tipo;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É autorizado o Ministério da Marinha a adquirir ao Almirantado Britânico três submersíveis, respectivo armamento e indispensáveis sobresselentes.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 16 de Julho de 1948. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — An-

Artigo 298.º — Aquisições de utilização permanente:

1) Móveis

53.059\$15

Artigo 299.º — Despesas de conservação e aproveitamento do material:

1) De imóveis:

a) Prédios urbanos

2.021\$40

2) De móveis

28.163\$30

Artigo 300.º — Material de consumo corrente:

1) Matérias-primas e produtos acabados ou meio acabados para uso industrial . . .

33.414\$30

2) Impressos

10.877\$50

3) Artigos de expediente e diverso material não especificado

29.989\$33

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 301.º — Despesas de higiene, saúde e conforto:

1) Serviços clínicos e de hospitalização . . .

1.940\$00

2) Luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza

10.494\$62

Artigo 302.º — Despesas de comunicações:

1) Correios e telégrafos

1.218\$80

2) Telefones

699\$80

3) Transportes

72.127\$45

Artigo 303.º — Encargos administrativos:

1) Publicidade e propaganda

13.500\$00

Artigo 304.º — Outros encargos:

1) Força motriz

9.047\$90

2) Despesas com a demarcação dos territórios das freguesias e dos prédios rústicos:

a) Custo e colocação dos marcos de demarcação dos prédios rústicos, a reembolsar dos proprietários (artigo 23.º do Decreto n.º 12.451, de 9 de Outubro de 1926)

144.310\$80

3) Despesas a realizar com os trabalhos de fotogrametria aérea e sinalização, incluindo material

156.266\$60

4) Especialização de técnicos no estrangeiro e representação em congressos internacionais

30.000\$00

tónio de Oliveira Salazar — Augusto Cancella de Abreu — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — José Caeiro da Matta — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Teófilo Duarte — Fernando Andrade Pires de Lima — Daniel Maria Vieira Barbosa — Manuel Gomes de Araújo.

Superintendência dos Serviços da Armada

Repartição do Pessoal

Portaria n.º 12:492

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, aumentar ao efectivo dos navios da Armada, a contar do dia 12 de Julho do corrente ano e na situação de armamento normal, um navio-patrulha,